

LEI Nº 2028/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade da sociedade civil a título de subvenção social para transferência de recursos financeiros e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha – APAE para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais) por ano.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º deverá ser repassada à Entidade até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se em fevereiro de 2017.

Art. 3º - O repasse da subvenção do mês seguinte fica condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela Entidade no mês anterior.

Art. 4º - A subvenção de que trata esta lei deverá ser reajustada em 10% (dez por cento) no mês de dezembro de 2017, como forma de minimizar eventuais perdas inflacionárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, em sendo necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Capelinha, 22 de dezembro de 2016.

José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos digníssimos membros dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que trata da concessão de subvenção financeira à entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha – APAE”.

É pública e notória a importância das atividades desenvolvidas pela APAE de Capelinha, por isso é imprescindível que o Município se empenhe em provê-la com recursos que colaborem com a continuidade de seus trabalhos. Por isso é que, anualmente, o Município de Capelinha faz previsão de subvenção à Entidade.

Para 2017 não podia ser diferente e, visando manter na Entidade técnicos e profissionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades inerentes da APAE, tudo conforme previsão e planejamento elaborado pela própria Associação, é que o Município prevê um aumento considerável no valor a ser subvencionado em comparação ao ano de 2016.

Como aconteceu até o ano de 2016, além da subvenção, o Município cedia à APAE 16 (dezesesseis) servidores e, para 2017, esses funcionários retornarão ao Município e, então, o ente público repassará subvenção suficiente para que a própria entidade contrate referidos funcionários e ainda permitirá que a APAE aumente seu quadro de colaboradores.

Vejam, nobres Edis, que o valor a ser subvencionado será suficiente para que a Associação mantenha em seu quadro de funcionários 08 (oito) professores, 01 (um) monitor, (06) seis auxiliares de serviços gerais, 01 (um) técnico em enfermagem, 01 (um) terapeuta ocupacional, 01 (um) fonoaudiólogo, 01 (um) psicólogo, tudo conforme planilha elaborada pela própria APAE e que segue anexa ao presente Projeto de Lei.

Com isso, além de o Município estar colaborando com Entidade, de suma importância para a comunidade, estará ajustando o quadro de seus servidores de forma a diminuir os gastos com sua folha de pagamento, já que os 16 (dezesesseis) servidores cedidos à APAE retornarão ao Município. Portanto, haverá diminuição no número de servidores, pois com o retorno daqueles cedidos à APAE para o Município, haverá uma redução imediata do índice, haja vista que a função atualmente desempenhada pelos contratados será exercida pelos funcionários em razão do retorno, não havendo necessidade, portanto, de novas admissões.

Por derradeiro, assinalamos que com a aprovação do presente Projeto de Lei o Município viabilizará a continuidade de serviço essencial à comunidade. Sem referida subvenção, a verdade é que a Entidade não contaria com fontes de recursos suficientes para sustentar suas estruturas, motivo pelo qual é vital a concessão da subvenção ora em apreço, sendo que o repasse ainda é condicionado à elaboração de convênio com o Governo Municipal.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei que visa garantir a inclusão às crianças, jovens e adultos que se encontram assistidos pela APAE.

Como forma de corroborar nossa justificativa, seguem os seguintes anexos: i) cópia da relação dos profissionais com salários e impostos gerados 1/12 mês, elaborada pela APAE; ii) cópia da Ata de Reunião realizada em 25/08/2016, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capelinha, oportunidade em que houve transação entre a APAE, Município de Capelinha e Ministério Público Estadual; iii) relação de servidores cedidos à APAE.

Capelinha, 22 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal